



87

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O Nº 418


Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 35/86 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de: Rio Brilhante, Pedro Gomes, Deodápolis, Bataiporã do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB.

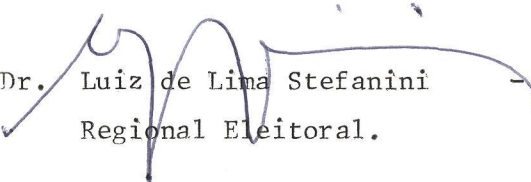
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, deferir os registros dos Diretórios Municipais do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB de Rio Brilhante, Bataiporã e Pedro Gomes. Unânime e com o parecer.

Indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB de Deodápolis. Unânime e com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Dr. Nildo de Carvalho - Relator


Dr. Luiz de Lima Stefanini - Procurador Regional Eleitoral.